LEI nº 4.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ALTERANDO O ANEXO III, DA LEI Nº 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010 E LEI MUNICIPAL nº 4.667, DE 03 DE JUNHO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Ficam criados ***25 (vinte e cinco)*** novos cargos de Professor de Educação Infantil, alterando o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.291, de 27 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, a qual passa a vigorar na forma do Quadro acostado a presente Lei.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no Artigo 1°, desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

(Anexo a Lei nº 4.797, de 30/09/2015)

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	380
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 horas	151
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	50